



CÂMARA MUNICIPAL
DE MAIRINQUE

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAIRINQUE

INSCRIÇÃO NO C.G.C.(M.F.) Nº 45.944.428/0001-20

AV. LAMARTINE NAVARRO, 514 - TEL.: PBX 428-2211 - FAX: 428-2111

CEP 18120-000 - MAIRINQUE - SP

A. F. Silva

000344 - RES 97 01 § 10 41

LEI Nº 2.027 / 97

PROTÓCOLO ALTERA A LEI Nº 1597/91 QUE CRIOU O CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JOÃO IDEVAL COMODO, Prefeito Municipal de Mairinque, usando das atribuições legais que lhe são conferidas,

Faz saber que a Câmara Municipal decretou e ele promulga e sanciona a seguinte Lei:

Artigo 1º - O inciso III do artigo 3º da Lei nº 1597/91, passa a vigorar com a seguinte redação:

"III - acompanhar e controlar a atuação do setor privado na área de saúde credenciado mediante contrato ou convênio."

Artigo 2º - Fica introduzido o inciso VI no artigo 3º da Lei nº 1597/91, com a seguinte redação:

"VI - acompanhar, avaliar e fiscalizar a movimentação e destinação de recursos do Fundo Municipal de Saúde e propor critérios para a programação e para as execuções financeiras e orçamentária do referido Fundo."

Artigo 4º - O artigo 4º da Lei nº 1597/91 passa a vigorar com a seguinte redação:

"Artigo 4º - O Conselho Municipal de Saúde presidido pelo Chefe do Departamento de Saúde e Promoção Social, será composto pelos seguintes membros:

- a) um representante do Departamento de Saúde e Promoção Social;
- b) um representante da Secretaria de Estado da Saúde;
- c) um representante de prestadores de serviço na área de Saúde - entidades filantrópicas;
- d) um representante de prestadores de serviço na área de Saúde - entidades não filantrópicas;
- e) um representante das Sociedades Amigos de Bairros;
- f) um representante de Sindicato de Trabalhadores Urbanos;
- g) um representante de Sindicato de Trabalhadores Rurais;
- h) um representante de Clubes de Serviços demais organizações sociais e entidades religiosas;



PREFEITURA MUNICIPAL DE MAIRINQUE

INSCRIÇÃO NO C.G.C.(M.F.) Nº 45.944.428/0001-20

AV. LAMARTINE NAVARRO, 514 - TEL: PBX 428-2211 - FAX: 428-2111

CEP 18120-000 - MAIRINQUE - SP

LEI Nº 2.027/97

Fis. 02

i) um representante da Câmara Municipal de Mairinque, indicado pela Comissão de Educação, Saúde e Assistência Social da Câmara Municipal. "

Artigo 5º - O artigo 5º "caput" da Lei 1597/91 passa a vigorar com a seguinte redação:

"Artigo 5º - Os membros do Conselho Municipal de Saúde serão nomeados pelo Prefeito Municipal, mediante indicação das entidades a que representam."

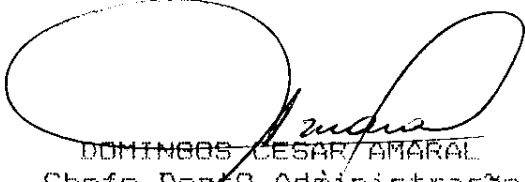
Artigo 6º - Esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação.

Artigo 7º - Revogam-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAIRINQUE, 24 março de 1997.


JOSE IDEVAL COMODO
Prefeito

Registrado e Publicado na Prefeitura em 24/03/1997.


DOMINGOS CESAR AMARAL
Chefe Depto Administração